



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 23 de fevereiro de 2026

### EDITAL Nº 001/2026

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DA CIPA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/PB

#### GESTÃO 2026/2027

A Prefeitura do Município de Várzea/PB, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, convoca todos os servidores municipais para participação no processo eleitoral da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA (Gestão 2026/2027)**, em conformidade com a **Norma Regulamentadora nº 05 (NR-05)**, aprovada pela **Portaria nº 3.214/1978** e atualizada pela **Portaria MTP nº 422/2021**.

#### 1. DO OBJETIVO E ATRIBUIÇÕES

A CIPA tem por objetivo desenvolver atividades voltadas à prevenção de acidentes do trabalho e de doenças profissionais, e à melhoria das condições de trabalho dos servidores públicos municipais, devendo desenvolver as seguintes atividades

I - realizar inspeções nos respectivos ambientes de trabalho, visando à detecção de riscos ocupacionais;

II - estudar as situações de trabalho potencialmente nocivas à saúde e ao bem-estar dos servidores, estabelecendo medidas preventivas ou corretivas para eliminar ou neutralizar os riscos existentes;

III - investigar as causas e consequências dos acidentes e das doenças associadas ao trabalho e acompanhar a execução das medidas corretivas até a sua finalização;

IV - discutir todos os acidentes ocorridos no mês, visando cumprir o estabelecido no item anterior;

V - realizar, quando houver denúncia de risco ou por iniciativa própria, inspeção no ambiente de trabalho, dando conhecimento dos riscos encontrados ao responsável pela área, à chefia da unidade e ao órgão responsável pela Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Secretaria de Gestão Pública;

VI - promover a divulgação das normas de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo órgão responsável pela Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Secretaria de Gestão Pública e órgãos afins, zelando pela sua observância;

VII - despertar o interesse dos servidores pela prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, através de trabalho educativo, estimulando-os a adotar comportamento preventivo;

VIII - participar de campanhas de prevenção de acidentes do trabalho promovidas pela Prefeitura e por representações da categoria, bem como das convenções de CIPA's da Prefeitura do Município de Várzea/PB;

IX - promover anualmente a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT;

X - promover a realização de cursos, treinamentos e campanhas que julgar necessários para melhorar o desempenho dos servidores quanto à Segurança e Medicina do Trabalho e outros afins.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 23 de fevereiro de 2026

### 2. CRITÉRIO PARA A CONSTITUIÇÃO DA CIPA

2.1. A CIPA será composta por representantes dos empregados e da Administração, em conformidade com o dimensionamento previsto no Quadro I da NR 05, ressalvadas as adaptações eventualmente previstas para setores econômicos específicos.

2.2. Haverá representantes da Administração e representantes dos empregados, na mesma quantidade, titulares e suplentes, conforme o dimensionamento do Quadro I da NR 05 — vedada a inclusão de membros com vínculo exclusivamente comissionado ou eventual/temporário.

2.3. Os representantes dos empregados — titulares e suplentes — serão eleitos por meio de votação secreta, individual e nominal, entre os empregados estatutários interessados, mediante lista de candidatos. São inelegíveis para essa representação os empregados com vínculo comissionado ou temporário, bem como aqueles cuja relação de trabalho não confira estabilidade de cargo.

### 3. DO PROCESSO ELEITORAL:

a) publicação e divulgação de edital de convocação da eleição e abertura de prazos para inscrição de candidatos, em locais de fácil acesso e visualização, podendo ser em meio físico ou eletrônico;

b) inscrição e eleição individual, sendo que o período mínimo para inscrição será de 15 (quinze) dias corridos;

c) liberdade de inscrição para todos os empregados do estabelecimento, independentemente de setores ou locais de trabalho, com fornecimento de comprovante em meio físico ou eletrônico;

d) garantia de emprego até a eleição para todos os empregados inscritos;

e) publicação e divulgação da relação dos empregados inscritos, em locais de fácil acesso e visualização, podendo ser em meio físico ou eletrônico;

f) realização da eleição no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do mandato da CIPA, quando houver;

g) realização de eleição em dia normal de trabalho, respeitando os horários de turnos e em horário que possibilite a participação da maioria dos empregados do estabelecimento;

h) voto secreto;

i) apuração dos votos, em horário normal de trabalho, com acompanhamento de representante da organização e dos empregados, em número a ser definido pela comissão eleitoral, facultado o acompanhamento dos candidatos; e

j) organização da eleição por meio de processo que garanta tanto a segurança do sistema como a confidencialidade e a precisão do registro dos votos.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 23 de fevereiro de 2026

3.1. Havendo participação inferior a cinquenta por cento dos empregados na votação, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá prorrogar o período de votação para o dia subsequente, computando-se os votos já registrados no dia anterior, a qual será considerada válida com a participação de, no mínimo, um terço dos empregados.

3.1.1 Constatada a participação inferior a um terço dos empregados no segundo dia de votação, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá prorrogar o período de votação para o dia subsequente, computando-se os votos já registrados nos dias anteriores, a qual será considerada válida com a participação de qualquer número de empregados.

### 4. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

| Atividade                                 | Data Prevista |
|-------------------------------------------|---------------|
| Publicação do Edital de Convocação        | 23/02/2026    |
| Formação da Comissão Eleitoral            | 27/02/2026    |
| Envio de cópia do Edital ao Sindicato     | 27/02/2026    |
| Início das inscrições                     | 10/03/2026    |
| Término das inscrições                    | 24/03/2026    |
| Eleição e apuração                        | 25/03/2026    |
| Divulgação do resultado e ata             | 25/03/2026    |
| Indicações (presidente, vice, secretário) | 03/04/2026    |
| Posse dos novos membros                   | 24/04/2026    |

| Atividade                                 | Data Prevista |
|-------------------------------------------|---------------|
| Definição do calendário anual de reuniões | 24/04/2026    |
| Curso de capacitação (prazo máximo)       | 22/05/2026    |

**Obs.:** Alterações no cronograma somente poderão ocorrer mediante deliberação da Comissão Eleitoral.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

- **Período:** de 10 a 24 de março de 2026
- **Local e horário:** Secretaria Municipal de Saúde, das 07h às 12hs
- **Requisitos:**
  - Para concorrer a representante dos empregados o funcionário deve preencher os seguintes pré-requisitos:
    - a) Pertencer ao quadro de servidores do Município de Várzea/PB – não estar em período de contrato de experiência;
    - b) Estar em efetivo exercício da sua função, sem estar na situação de cedido ou adido;
    - c) Não estar em gozo de benefício previdenciário (afastado pelo INSS), afastado das suas atividades laborais devido a laudo médico;
    - d) Não estar com o contrato de trabalho suspenso ou em licença por interesse;
    - e) Não estar suspenso por cumprimento de medida administrativa disciplinar;
    - f) Preencher a ficha de inscrição, manifestando o seu interesse de concorrer a CIPA,

### 6. CRITÉRIOS PARA APURAÇÃO

6.1. A apuração dos votos será realizada logo após o encerramento da votação



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 23 de fevereiro de 2026

6.2. A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral, e ocorrerá em horário normal de expediente.

6.3. Assumirão a condição de membros titulares e suplentes, os candidatos mais votados, sendo **dois titulares e dois suplentes**, conforme quadro de dimensionamento da CIPA na NR5 (Norma Regulamentadora).

6.4. Em caso de empate assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço na Prefeitura.

6.5. Continuando o empate o segundo critério será a data de nascimento, ficando os candidatos com maior idade.

6.6. Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

### 7. TREINAMENTOS PARA MEMBROS DA CIPA

7.1. Aos membros da CIPA, titulares e suplentes, serão ministrados treinamento específico, com carga horária mínima de 08 (oito) horas.

7.2. O treinamento para os membros da CIPA, deverá contemplar, no mínimo, os seguintes módulos:

- a) estudo do ambiente, das condições de trabalho, bem como dos riscos originados do processo produtivo;
- b) noções sobre acidentes e doenças relacionadas ao trabalho decorrentes das condições de trabalho

e da exposição aos riscos existentes no estabelecimento e suas medidas de prevenção; c) metodologia de investigação e análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho;

d) princípios gerais de higiene do trabalho e de medidas de prevenção dos riscos;

e) noções sobre as legislações trabalhista e previdenciária relativas à segurança e saúde no trabalho;

f) noções sobre a inclusão de pessoas com deficiência e reabilitados nos processos de trabalho;

g) organização da CIPA e outros assuntos necessários ao exercício das atribuições da Comissão; h) noções sobre a prevenção e combate ao assédio sexual e outras formas de violência no ambiente de trabalho.

6.3 O treinamento de CIPA em primeiro mandato será realizado no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data da posse. (NR-05)

### 8. DA POSSE

8.1. A posse dos membros da CIPA ocorrerá em **24 de abril de 2026**, mediante lavratura da Ata de Posse

### 9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 É proibida a veiculação de propaganda de qualquer natureza nos bens que pertençam ao poder público, ou que o uso dependa de sua cessão ou permissão (Ex.: e-mail institucional, murais, paredes, relógio de ponto, postes e etc.), bem como



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 23 de fevereiro de 2026

a utilização dos computadores, impressoras ou similares da municipalidade para produzir qualquer tipo de divulgação.

9.2 Nos dias da eleição, os candidatos ficam liberados do expediente para promover a divulgação de sua candidatura, em todos os setores de trabalho da Prefeitura, desde que não comprometam o bom andamento das atividades nestes.

9.3 Não será permitido aos candidatos, acompanhar a frota de urnas volantes, a fim de não comprometer o bom andamento do processo.

9.4 A reeleição é permitida somente aos membros titulares da representação dos servidores, conforme o parágrafo 2º, art. 6, da Lei nº 1.381/2019.

9.5 Na ausência de definições neste Edital e em legislação municipal, a Comissão Eleitoral da CIPA seguirá os conceitos emitidos nas normas regulamentadoras e outros diplomas legais.

Várzea/PB, 23 de fevereiro de 2026

**Anailza de Medeiros Nóbrega**  
**Secretária Municipal de Saúde**